



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, sendo 20 (vinte) dias para fruição no período de 2 a 21/5 /2024, com suspensão de distribuição de processos, além de conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 19 a 22 de março de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9.784/1999; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 3413/2024 – MA nº 18/2024 (PJe – PA 0010248-62.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, referentes ao 2º período de 2021, no interregno de 2 a 31/5/2024, sendo 20 (vinte) dias de efetiva fruição, no intervalo de 2 a 21/5 /2024, com suspensão de distribuição de processos, e 10 (dez) dias finais para conversão em pecúnia, no intervalo de 22 a 31/5/2024.

Parágrafo único. O pagamento do abono resultante da conversão de um terço das férias em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região